



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI n.º 27 /2020.

À Comissão de Justiça e Redação  
Em 25/05/2020

*“Altera a redação do §12 do artigo 41 da Lei Municipal n.º 2.656/2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arroio Grande.”*

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º** - O §12 do artigo 41 da Lei Municipal n.º 2.656/2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 41 - ...*

*§ 12 - Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo primeiro, as seguintes: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; síndrome de Guillain-Barré, contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; hepatopatia grave; e, outras doenças que a Lei Federal venha a indicar ou que o órgão de Biometria Médica através de pronunciamento circunstanciado e com base em conclusões da medicina especializada declarar como graves, contagiosas ou incuráveis.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em \_\_\_\_\_.

**LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**  
- Prefeito Municipal de Arroio Grande -

Registre-se e Publique-se.

Secretário Municipal da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se o presente Projeto de Lei diante da necessidade de alterar a Lei Municipal nº 2.656, que trata do Fundo de Previdência Social do Município de Arroio Grande-FUNDAG (RPPS) e dá outras disposições, visando incluir a doença conhecida como *síndrome de Guillain-Barré* dentre as graves, com aptidão de inativação.

Reiterando a Vossas Excelências os meus votos de profundo respeito e admiração por essa Egrégia Câmara Municipal, subscrevo-me, solicitando a aprovação do presente Projeto.

Arroio Grande, 21 de maio de 2020.

  
- Luis Henrique Pereira da Silva -  
Prefeito Municipal de Arroio Grande